



## DECRETO-A Nº 772, 24 DE JULHO DE 2025.

Constitui a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico de Anchieta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

- ✓ Considerando a necessidade de proporcionar a todos o acesso ao saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade;
- ✓ Considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos preconizados pelo Art. 3º da Lei Federal Nº 11.445/07, deve abranger o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
- ✓ Considerando a necessidade de acompanhamento do Plano de Saneamento Básico do município de Anchieta aprovado pela Lei Municipal nº 1.416/2020.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico de Anchieta, sendo composta da seguinte forma:

- I** Sofia Nogueira de Almeida – Portaria nº 572/2025 – Presente;
- II** Hercules Santiago de Jesus – Portaria nº 1358/2025 – Secretário;
- III** Gabriel Pompermayer – Portaria nº 1358/2025;
- IV** Leonardo Santiago – Portaria nº 803/2025;
- V** Leonardo Petri Salarini – Portaria nº 814/2025;
- VI** Daniel Senos Lacerda – Matrícula 3439;
- VII** Guílerme Antonio Barcelos – Portaria nº 779/2025;
- VIII** Fabricio Sezini Furtado – Portaria nº 1737/2025;
- IX** Tamyris Dias Tristão da Costa – Portaria nº 431/2025.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento possui as seguintes atribuições:

- I** - conhecer o conteúdo do Plano Municipal de Saneamento previsto na Lei Municipal n. 1.416/2020;
- II** - realizar reuniões ordinárias mensais ou extraordinárias sempre que necessário, para deliberação sobre assuntos relacionados ao saneamento básico local, bem como o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento;
- III** - avaliar o conteúdo do Plano de Saneamento e, quando necessário, sugerir modificações; **IV** - fazer sugestões à concessionária de serviços públicos, à Secretaria Municipal de Infraestrutura visando a melhoria dos serviços, bem como o cumprimento efetivo do que estabelece o Plano de Saneamento.
- V** - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Havendo necessidade, poderá a Comissão elaborar regimento interno para regular o funcionamento de suas atividades.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 24 de julho de 2025.

**LEORNADO ANTÔNIO ABRANTES**  
PREFEITO DE ANCHIETA